



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023  
Disponível em [www.cmlogradouro.pb.gov.br](http://www.cmlogradouro.pb.gov.br)

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 12 DE 01 DE JULHO DE 2024

EXONERAR SERVIDOR COMISSIONADO DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município e o Regimento Interno.

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, VALDÉCIO DOS SANTOS SOARES, do cargo em comissão de Assessoria Especial da Mesa, que fora nomeada pela portaria 21/2023 em 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Ver. João Frazão, Logradouro/PB, em 1 de julho de 2024.

ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM  
CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS  
ABAIXO ESTABELECIDAS.

## 1. PARTES:

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.772/0001/47, com sede Avenida Francisco Gomes, número 145, Centro, Logradouro-PB, neste ato representado pelo Senhor ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, doravante denominado simplesmente de Contratante.

1.2. CONTRATADO: José Carlos da Silva, vigilante, residente e domiciliado a Avenida Francisco Gomes, 394, São Sebastião, Logradouro/PB, CEP 58254-000, portador do RG n.º 4.971.166 – SSP/PB, CPF n.º 645.156.304-82,

doravante denominado simplesmente Contratado.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação municipal no. 068/2001, que trata da contratação por excepcional interesse público, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas:

## 3. DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - As partes acima qualificadas, em razão da necessidade da prestação do serviço essencial para a função de vigilante, como também, pela falta de servidor no Quadro de Pessoal da Câmara, declaram, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Prestação dos Serviços de Vigilante, lotado na Sede da Câmara Municipal, com carga horária das 07:00h – 13:00h, totalizando seis horas diárias, e trinta horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços de que trata o presente contrato, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO - Será devido ao Contratado pela jornada de trabalho de seis horas diárias a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) pelos dias trabalhados mensalmente, deduzindo-se de tal valor a contribuição previdenciária e outros encargos que se fizerem de caráter essencialmente obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - O presente contrato terá a duração de seis meses, a contar de sua assinatura, iniciando em 01 de julho de 2024 e finalizando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, se assim houver necessidade e entenderem por bem as partes, bastando para tanto a edição de aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES - Obriga-se o CONTRATADO a prestar os serviços de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE livre da responsabilidade de quaisquer outros ônus, que não o valor estipulado para pagamento mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir a qualquer tempo pela falta de cumprimento por

parte do CONTRATADO das cláusulas acordadas no presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão decorrente a critério da Contratante, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não exigirá qualquer outra formalidade que não a de informar por escrito por tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá, ainda, a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, caso haja a realização de concurso para o preenchimento do cargo ora contratado.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato será regido pela lei municipal supracitada, e demais normas reguladoras da matéria. E por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo desde já o foro da comarca de Belém para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Logradouro, 01 de julho de 2024.

---

ABIMAEEL BERNARDINO DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE

---

CONTRATADO

---

PORTARIA Nº 13 DE 1 DE JULHO DE 2024

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO que o contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público é regido pelos preceitos do Direito Administrativo e Público, em especial, a Lei Municipal nº 068/2001;

CONSIDERANDO o Pedido de Rescisão protocolado pelo contratado Carlos Eduardo da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o contrato firmado entre a Câmara Municipal de Logradouro e o contratado Carlos Eduardo da Silva, cujo objeto era o desempenho temporário das atribuições da função de Vigilante.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Ver. João Frazão, Logradouro/PB, em 1 de julho de 2024.

ABIMAEEL BERNARDINO DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE

---

PORTARIA Nº 14 DE 1 DE JULHO DE 2024

DESIGNAR SERVIDORES COMISSIONADOS PARA COMPOREM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município e o Regimento Interno; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora, Tassiana de Souza Gomes da Silva, brasileira, inscrita no RG sob o nº 3.940.718 - SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Especial da Mesa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Ver. João Frazão, Logradouro/PB, em 01 de julho de 2024.

ABIMAEEL BERNARDINO DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE

---

PORTARIA Nº 15 DE 1 DE JULHO DE 2024

DESIGNAR SERVIDORES COMISSIONADOS PARA COMPOREM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município e o Regimento Interno; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora, Marluce de Moraes Soares, brasileira, inscrita no RG sob o nº 035.250254-16, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Especial da Mesa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Ver. João Frazão, Logradouro/PB, em 01 de julho de 2024.

ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE